



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 084/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ/MF 00.850.974/0001-64**, estabelecida no SIG, quadra 04, lote 75, bloco A, sala 117, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440, telefone: (61) 3772-0000, e-mail: comercial@arcade.com.br, neste ato, representada por seu sócio, **MILTON FERNANDES BALIEIRO JUNIOR**, portador do **CPF ***.977.041-****, daqui por diante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0000525/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, POR CHAMADOS, com fornecimento de peças, partes e componentes SOB DEMANDA, nos equipamentos integrantes do Circuito Fechado de Monitoramento Ambiente (CFMA), incluindo Botões de Pânicos integrados ao VMS Milestone Xprotect Expert, envolvendo, também, outros serviços correlatos à operação de todo o sistema, nas unidades que compõem o **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 28/09/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula vigésima segunda do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **28/09/2024 a 28/09/2025**, podendo ser prorrogada até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, observado o disposto na cláusula décima quinta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor anual do contrato fica estimado em **R\$ 1.736.690,22** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesa: 339039, Subelemento 17; 449052, Subelementos 06, 24, 33, 42 e 43; 339040, Subelementos 07 e 12; 449030, Subelemento 17; 449040, Subelemento 05; 339030, Subelementos 17 e 28, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000117, de 18/06/2024, no valor de R\$ 160.905,48; 2024NE000118, de 18/06/2024, no valor de R\$ 100.938,94; 2024NE000135, de 18/06/2024, no valor de R\$ 1.116.075,46; 2024NE000120, de 31/01/2024, no valor de R\$ 10.625,14; 2024NE000121, de 31/01/2024, no valor de R\$ 2.387,64; 2024NE000122, de 31/01/2024, no valor de R\$ 9.688,90; 2024NE000123, de 31/01/2024, no valor de R\$ 33.581,24; 2024NE000363, de 09/04/2024, no valor de R\$ 29.909,10, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 28/09/2022 (2565313), do termo aditivo 01, de 15/09/2023 (3217926) e do termo aditivo 02, de 23/04/2024 (3656958), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FERNANDES BALIEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 20/06/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3774257** e o código CRC **CC251174**.

